



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 117 / 2020, DE 28 / 08 / 2020.

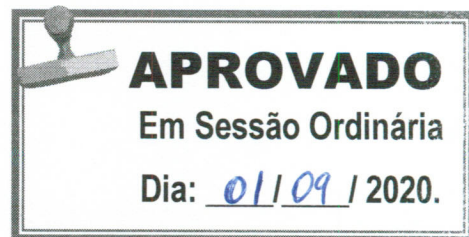
PROTOCOLO Nº 264/ 2020, DE 28/ 08 / 2020.

REQUERIMENTO Nº 07/2020, DO EDIL: VALDECI DE SOUSA NAZARÉ.

HISTÓRICO: Em razão disso, o Vereador que este subscreve, **REQUER**, que depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, solicitando ao **Exmo. Prefeito Municipal, Dr. Evandro Barros Watanabe**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, na pessoa do Secretário, **Sr. Jorge Antônio Santos Bittencourt**, a seguinte providência:

Que seja apresentado a este Vereador o Plano Municipal de Arborização de Santa Izabel do Pará, e, em não havendo que seja elaborado conforme o disposto no Art. 42 da lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:



OFÍCIO nº 263 /2020 – Prefeito Municipal

OFÍCIO nº 264 /2020 – Sec. Mun. Meio Ambiente

OFÍCIO nº _____ /2020 – _____

OFÍCIO nº _____ /2020 – _____

OFÍCIO nº _____ /2020 – _____

OFÍCIO nº _____ /2020 – _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

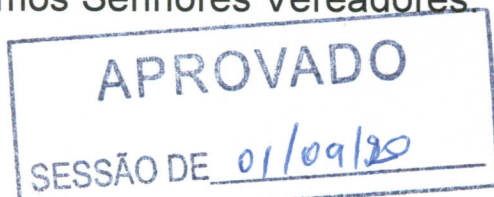
Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 07/2020

De, 28 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:



CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO
PARÁ

Protocolo nº 264/2020 Folha: 95V

H _____ Data: 01/09/2020

Denise Miranda
Protocolista

CONSIDERANDO, que a arborização urbana é um fator essencial de melhoria da qualidade da vida urbana e uma necessidade ambiental, as árvores contribuem para o controle da poluição, pela absorção de poeiras e gases tóxicos; para a melhoria do microclima, por meio do sombreamento e da redução da velocidade do vento; para o amortecimento de ruídos; para a redução das enchentes, pelo controle da infiltração da água no solo, e para a conservação da biodiversidade, pela formação de corredores urbanos para a avifauna e outros animais.

As árvores também têm importante função estética. Projetos paisagísticos planejados em harmonia com o conjunto urbanístico podem amenizar a paisagem e contribuir para a redução do estresse dos habitantes da cidade.

Além disso, a arborização urbana pode contribuir para a captura de gás carbônico e redução do efeito estufa. O Poder Público pode associar-se a empresas privadas interessadas na compensação de emissão de gases-estufa, em projetos de plantio de árvores e formação de bosques urbanos.

A arborização das cidades deve fazer parte da política urbana, a cargo do Poder Público municipal. Conforme determina a Constituição Federal, art. 182, "a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes". O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) preceitua que, para alcançar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, a política urbana deve pautar-se por diretrizes que visem, entre outros aspectos, o controle da degradação ambiental e a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico (art. 2º, VI, g e XII).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

Em razão disso, o Vereador que este subscreve, **REQUER**, que depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, solicitando ao **Exmo. Prefeito Municipal, Dr. Evandro Barros Watanabe**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, na pessoa do Secretário, **Sr. Jorge Antônio Santos Bittencourt**, a seguinte providência:

- Que seja apresentado a este Vereador o Plano Municipal de Arborização de Santa Izabel do Pará, e, em não havendo, que seja elaborado conforme o disposto o Art. 42 da lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Sala das Sessões, em 01 de Setembro de 2020.

Valdeci de Sousa Nazaré
VALDECI DE SOUSA NAZARÉ

Vereador

Cristiano/.Sec.

